



## 1. QUEM DEVE PROTOCOLAR UMA HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

Se você tiver uma reivindicação contra os Devedores que surgiu em ou antes da Data da Petição, e tal Reivindicação não for um dos tipos descritos na Seção 4 abaixo, você deve protocolar uma habilitação eletrônica de tal Reivindicação (sendo cada uma "Habilitação de Crédito" ) para receber uma parcela das distribuições de propriedades de falência dos Devedores e votar em um plano de Recuperação, que pode ser protocolado pelo Administrador. Reivindicações baseadas em atos ou omissões dos Devedores que ocorreram antes da data de petição devem ser protocoladas em ou antes da Data-limite, conforme estabelecido neste documento, mesmo que tal pedido não seja atualmente fixado, liquidado, ou certo ou não tenha vencido ou se tornado fixo, liquidado ou certo antes da Data de Petição.

Nos termos do artigo 101(5) do Código de Falências e conforme usado no presente Comunicado, a palavra "Reivindicação" significa: (A) o direito a pagamento, seja ou não esse direito reduzido a julgamento, liquidado, não-liquidado, contingente, vencido, não-vencido, impugnado, não-impugnado, legal, equitativo, garantido, ou não garantido; ou (b) o direito a um recurso equitativo por prejuízo de desempenho se tal violação der origem a um direito a pagamento, sendo ou não esse direito a uma reparação equitativa reduzido a julgamento, fixo, contingente, vencido, não-vencido, impugnado, não-impugnado, garantido, ou não garantido. Conforme utilizado no presente Comunicado, o termo "Relação" significa a relação de ativos e passivos protocolada pelos Devedores ou o Administrador, conforme possa ter sido emendada, em conformidade com o Processo da Regra Federal de Falência 1007.

## 2. O QUE PROTOCOLAR

Os Participantes devem protocolar a habilitação eletrônica de crédito especificamente designada para os Participantes (o "ePOC do Participante") através do Portal em ou antes da Data-limite. Instruções detalhadas para o preenchimento do ePOC do Participante estão disponíveis no Portal.

Outros pretendentes que não os Participantes devem protocolar uma reivindicação usando a habilitação eletrônica padrão de crédito (o "ePOC padrão") através do Portal em ou antes da Data-limite. Instruções detalhadas para preencher o ePOC padrão estão disponíveis no Portal. [O ePOC de Participante e o ePOC padrão são referidos conjuntamente como os "ePOCs"].

Todos os ePOCs devem ser assinados pelo titular da Reivindicação ou, se o detentor de tal Reivindicação não for um indivíduo, por um agente autorizado do detentor de tal Reivindicação. O mesmo deve ser preenchido em inglês e ser denominados em moeda dos Estados Unidos.

## 3. QUANDO E ONDE ENTREGAR

Exceto nos casos previstos neste documento, todas as Habilitações de Crédito devem ser protocoladas de modo a ser recebidas através do Portal em ou antes **de 31 de dezembro de 2016 às 4:30 horas (vigente Horário da Costa Leste dos EUA (EST))**.

O endereço do Portal é [telexfreeclaims.com](http://telexfreeclaims.com)

Todas as Habilitações de Crédito serão consideradas entregues somente quando um ePOC for recebido pelo Portal em ou antes da Data-limite. Habilitações de Crédito não podem ser entregues por correio ou fax. Habilitações de Crédito não devem ser entregues ao Tribunal.

#### 4. QUEM NÃO PRECISA ENTREGAR UMA HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

Participantes: Todos os participantes devem protocolar um ePOC de Participante em ou antes da Data-limite. Os participantes devem entregar apenas um único ePOC de Participante, que constitui uma reivindicação contra cada um dos devedores. **Se você enviou um EPOC dentro do prazo inicial de 26 de setembro de 2016, você não precisa enviar outro EPOC.**

Requerentes que não Participantes: Requerentes que não são Participantes devem entregar um ePOC Padrão em ou antes da Data-limite, salvo se o Requerente for um dos seguintes:

(a) Qualquer pessoa ou entidade cuja reivindicação estiver listada na relação de passivos dos Devedores, desde que (i) o pedido não esteja relacionado como "disputado", "contingente" ou "não-liquidado"; e (ii) o detentor de tal reivindicação não discorda com a quantidade, natureza e prioridade de tal reivindicação, conforme estabelecido nas relações;

(b) Qualquer pessoa ou entidade cujo crédito tenha origem na rejeição de um *leasing* vigente ou contrato executório, caso em que o titular da reivindicação deverá protocolar uma habilitação de crédito até o posterior entre (a) a Data-limite, e (b) trinta dias após a entrada de uma ordem de autorização à rejeição do *leasing* vigente ou contrato executório;

(c) Qualquer pessoa ou entidade cuja reivindicação for recém-listada como contingente, não-liquidada ou contestada em qualquer alteração à relação de passivos entregues após a data da ordem judicial que aprova esta moção, caso em que o titular da reivindicação deverá protocolar uma habilitação de crédito até o posterior entre (a) a Data-limite, e (b) trinta dias após a entrega das relações alteradas.

(d) Qualquer detentor de uma reivindicação que até agora foi acatada por ordem deste Tribunal;

(e) Qualquer pessoa ou entidade cujo crédito tenha sido pago na íntegra pelos Devedores ou o Administrador;

(f) Qualquer detentor de uma reivindicação cujos prazos específicos tenham sido previamente fixados pelo Tribunal de Justiça e permanecem em vigor;

(g) Qualquer detentor de uma reivindicação permitida sob § 503(b) e § 507(a) do Código de Falências como uma despesa de administração, exceto reivindicações sob o §503(b)(9), que devem ser entregues dentro do prazo estabelecido pelas Regras Locais de Falência do Massachusetts.

#### 5. CONSEQUÊNCIAS DA NÃO-ENTREGA DE UM EPOC ATÉ A DATA-LIMITE OU NÃO-PREENCHIMENTO DO EPOC

**A ENTREGA ELETRÔNICA DE UM EPOC ATRAVÉS DO PORTAL É O ÚNICO MEIO VÁLIDO DE ENTREGA DE UMA HABILITAÇÃO DE CRÉDITO CONTRA OS DEVEDORES. QUALQUER REIVINDICAÇÃO CONTRA OS DEVEDORES PARA A QUAL UM EPOC É NECESSÁRIO, MAS NÃO FOR ENTREGUE TEMPESTIVAMENTE SOB OS TERMOS DA**

**ORDEM QUE APROVA A MOÇÃO DE DATA-LIMITE, SERÁ PERPETUAMENTE BARRADA COMO REIVINDICAÇÃO CONTRA OS DEVEDORES, SEJA PARA FINS DE VOTAÇÃO, DA PARTILHA DE QUALQUER DISTRIBUIÇÃO, OU DE QUALQUER OUTRA MANEIRA PARTICIPAR COMO PARTE COM INTERESSE NESTE PROCESSO. REIVINDICAÇÕES PREVIAMENTE PROTOCOLADAS COM A KURTZMAN CARSON CONSULTANTS, LLC OU O TRIBUNAL, OU FORMULÁRIOS DE NOTIFICAÇÃO DE VÍTIMAS PROTOCOLADOS COM A AGÊNCIA FEDERAL DE INVESTIGAÇÃO (FBI) OU SECRETÁRIO DE ESTADO DO MASSACHUSETTS, NÃO SERÃO CONSIDERADOS CRÉDITOS HABILITADOS. PARTICIPANTES E OUTROS REQUERENTES N'AO DEVEM PROTOCOLAR REIVINDICAÇÕES COM O TRIBUNAL DE FALÊNCIA OU COM A KURTZMAN CARSON CONSULTANTS, LLC. PARTICIPANTES DEVEM PREENCHER TODOS OS PEDIDOS DE DADOS NOS EPOC DE PARTICIPANTES, E CASO CONTRÁRIO, PODE RESULTAR EM GLOSA DO CRÉDITO.**

**6. AS RELAÇÕES DO DEVEDOR E O ACESSO ÀS MESMAS**

**[ESTA SEÇÃO NÃO SE APLICA AOS PARTICIPANTES]**

Você pode estar listado como detentor de um crédito com os Devedores nas Relações. Se você contar com as Relações, é sua responsabilidade determinar que o seu Crédito está listado com precisão nas Relações.

Se você concorda com a natureza, quantidade e status de seu crédito nas listas, e se seu crédito não estiver descrito como "disputado", "contingente", ou "não-liquidado," você não precisa protocolar um ePOC Padrão. Caso contrário, ou se você decidir protocolar um ePOC padrão com relação a tal Crédito, você deve fazê-lo antes da Data-limite, em conformidade com a Ordem.

Cópias das Relações estão disponíveis no site da internet do Tribunal de Falências [www.mab.uscourts.gov](http://www.mab.uscourts.gov). O login e senha para Acesso Público do Tribunal aos Registros Eletrônicos do Tribunal ( "PACER") são necessários para ter acesso a estas informações e podem ser obtidos através do Centro de Serviços do PACER [www.pacer.psc.uscourts.gov](http://www.pacer.psc.uscourts.gov). Cópias das Relações também podem ser examinadas entre as 09:00 e 16:00, de segunda a sexta-feira no escritório do Secretário do Tribunal de Falências, localizado no Harold Donohue Federal Building and Courthouse, 595 Main Street, Worcester, MA 01608.

Respeitosamente,  
STEPHEN B. DARR,  
ADMINISTRADOR DE RECUPERAÇÃO,  
Por seu representante,

---

Andrew G. Lizotte (BBO #559609)  
MURPHY & KING, P.C.  
One Beacon Street  
Boston, MA 02108-3107

Telefone: (617) 423-0400  
Fax: (617) 423-0498  
[ALizotte@murphyking.com](mailto:ALizotte@murphyking.com)

Datado: 23 de setembro de 2016  
702033